

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026.09.15.01

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 02 de outubro de 2026

Horário da sessão pública: 8h30m

Data limite para recebimento de propostas: 02 de outubro de 2026 às 7h30m

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

Modo de disputa: Aberto

Link: licitacaoiguatu.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em um **Grupo de Itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos de Itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Grupo de Itens** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participa² da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Grupo de Itens;

3.6.2. nos Grupos de Itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 4.1.2. Marca, quando cabível;
 - 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço Global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500 (quinhentos reais)**.

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através Planilhas Custos, Contratos com seus respectivos atestados e Notas Fiscais de saídas quando forem serviços e Notas Fiscais de entradas quando objeto for aquisição de mercadorias.

6.9.1. O prazo para a diligência de que trata o item 6.9 será de 2 (duas) horas podendo haver prorrogação pelo mesmo período.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser enviados exclusivamente via sítio eletrônico licitacaoiguatu.com.br, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação o agente através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que o Pregoeiro proceda a uma breve análise.

6.12.1. No envio eletrônico da proposta consolidada, fundamentalmente será anexado no Sistema sítio eletrônico licitacaoiguatu.com.br, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os lotes, sob pena de desclassificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecedor vencedor poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, conforme previsão nos anexos a este Edital.

8.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.7. Na hipótese de o vencedor da contratação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaoiguatu.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoiguatu.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico licitacaoiguatu.com.br.

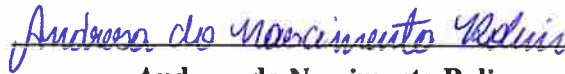
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo da Proposta

Iguatu-Ce, em 16 de setembro de 2026.



Andresa do Nascimento Rolim

Membro da Equipe de Planejamento

Prefeitura Municipal de Iguatu CE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)

INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-Ce instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, a qual atua de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Nesse contexto, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – elaboração do Termo de Referência, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 2026.09.03.01-PMI/SECULT**: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

1) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura.**

1.1. O objeto compreende exclusivamente os fornecimentos e serviços que serão efetivamente submetidos à licitação, abrangendo:

- a) aquisição de guloseimas, lanches e bebidas destinadas à distribuição gratuita durante o evento;
- b) aquisição de brinquedos destinados às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos;
- c) locação de estruturas necessárias à realização do evento, incluindo palco, passarela, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores, banheiros químicos, camarins, fechamento, disciplinadores, tendas, grid e painel de LED;

- d) elaboração e execução de projeto de segurança do evento, incluindo os serviços, equipamentos, profissionais e documentos necessários à segurança e à regularidade da realização;
- e) confecção, montagem e instalação de pórticos, estruturas decorativas, cenográficas e temáticas destinadas à ambientação do evento;
- f) locação de carretas recreativas, trenzinho da alegria e estruturas lúdicas e educativas relacionadas às atividades recreativas previstas para o evento.

1.2. A contratação deverá observar as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os valores estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme tabela abaixo:

GRUPO DE ITENS 01 - AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E LANCHE
 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco de Pipoca industrializada salgada 14g. (fardo com 20 unidades).	Fardo	875	R\$ 12,11	R\$ 10.596,25
2	Picolé sabores variados	Unidade	18.000	R\$ 3,58	R\$ 64.440,00
3	Algodão Doce	Unidade	18.000	R\$ 4,75	R\$ 85.500,00
4	Bala sortidas pacote c/ 100 Und.	Pacote	175	R\$ 9,15	R\$ 1.601,25
5	Pirulito diversos. Pacote c/60 Und.	Pacote	360	R\$ 11,98	R\$ 4.312,80
6	Chiclete, caixa com 60 unidades.	Caixa	300	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
7	Chocolate nucita c/ 48und	Caixa	380	R\$ 20,29	R\$ 7.710,20
8	Goma Tubo C/ 30und	Caixa	600	R\$ 18,47	R\$ 11.082,00
9	Serviço de Pipoca na embalagem de saco de papel (05 carrinhos de pipoca)	Unidade	18.000	R\$ 5,30	R\$ 95.400,00
10	Sanduíche de carne moída estilo Hot-Dog	Unidade	18.000	R\$ 8,40	R\$ 151.200,00
11	Refrigerante sabores diversos de 200ml	Unidade	18.000	R\$ 1,92	R\$ 34.560,00
				TOTAL	R\$ 471.040,50

GRUPO DE ITENS 02 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DE 0 Á 12 ANOS.
 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de brinquedo para crianças com faixa etária de 0 à 3 anos (Masculino)	Unidade	3.190	R\$ 9,52	R\$ 30.368,80
2	Aquisição de brinquedo para crianças com faixa etária de 0 à 3 anos (Feminino)	Unidade	3.135	R\$ 9,33	R\$ 29.249,55
3	Aquisição de brinquedo para crianças com faixa etária de 04 à 09 anos (Masculino)	Unidade	4.620	R\$ 10,15	R\$ 46.893,00
4	Aquisição de brinquedo para crianças com faixa etária de 04 à 09 anos (Feminino)	Unidade	4.290	R\$ 9,88	R\$ 42.385,20
5	Aquisição de brinquedo para crianças com faixa etária de 10 à 12 anos (Masculino)	Unidade	1.870	R\$ 15,25	R\$ 28.517,50
6	Aquisição de brinquedo para crianças com faixa etária de 10 à 12 anos (Feminino)	Unidade	1.760	R\$ 16,05	R\$ 28.248,00
				TOTAL	R\$ 205.662,05

GRUPO DE ITENS 03 - ESTRUTURA DO EVENTO
 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de palco 20x8m	Diária	02	R\$ 11.167,80	R\$ 22.335,60
2	Locação de passarela em t medindo 8x6m	Diária	02	R\$ 5.803,75	R\$ 11.607,50
3	Locação de som de grande porte	Diária	02	R\$ 4.903,53	R\$ 9.807,06
4	Locação de luz de grande porte	Diária	02	R\$ 4.343,00	R\$ 8.686,00

5	Locação de 02 geradores	Diária	02	R\$ 3.059,67	R\$ 6.119,34
6	Locação de banheiros químicos	Unidade	40	R\$ 213,48	R\$ 8.539,20
7	Locação de banheiros químicos para Pcd	Unidade	8	R\$ 393,54	R\$ 3.148,32
8	Locação de 04 camarim 4x4	Diária	2	R\$ 2.432,67	R\$ 4.865,34
9	Locação de fechamento	Metro	100	R\$ 77,05	R\$ 7.705,00
10	Locação de disciplinadores	Metro	300	R\$ 45,21	R\$ 13.563,00
11	Locação de tendas 5x5m	Unidade	20	R\$ 760,33	R\$ 15.206,60
12	Locação de grid	Metro	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
13	Locação de painel de led 20x4m	Metro	80	R\$ 223,00	R\$ 17.840,00
				TOTAL	R\$ 136.022,96

GRUPO DE ITENS 04 - PROJETO DE SEGURANÇA DO EVENTO
 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação do serviço de segurança preventivo do evento mundo encantado 2026, sendo ele: projeto de segurança com emissão de documentações para liberação do certificado de segurança; Locação de extintores de pó químico seco classe abc; Contratação de segurança por meio de 20 bombeiros civil e 20 seguranças particular e contratação de seguro obrigatório contra danos físicos e danos que oneram ao evento.	Serviço	01	R\$ 25.566,67	R\$ 25.566,67
				TOTAL	R\$ 25.566,67

GRUPO DE ITENS 05 - PÓRTICOS DE ENTRADA, FRENTE DE PALCO E ESTRUTURA
TEMÁTICA DAS GULOSEIMAS
 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção e montagem de Pórtico de Entrada com estrutura de grid; com estrutura de metalon 20x20mm e 30x20mm galvanizado na parede 0,80. Confeccionado em lona impressa e adesivos leitoso e aplique em pvc expandido 2mm. E logomarca do evento confeccionado em madeira de Compensado de Bromasa 10mm e 12mm, pintado e decorado de acordo com o evento.	Serviço	1	R\$ 17.124,80	R\$ 17.124,80
2	Confecção e montagem de Pórticos de entradas com estrutura de grid, nas medidas de 06x01m e 03x01m, confeccionado em estrutura de metalon galvanizado 0,80, revestido em lona impressa.	Serviço	2	R\$ 7.766,67	R\$ 15.533,34
3	Confecção de Pórtico de Frente de Palco com a logomarca do evento estrutura de metalon 20x20mm e 30x20mm galvanizado na parede 0,80 medindo 6x3m de cada lado do palco confeccionado em lona impressa. Na parte de trás do palco painéis de led formando estrutura desconectadas e animação temática do evento.	Serviço	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00

4	Confecção e montagem de 16 Casas temática em grid no formato de guloseimas e presentes (pipoca, picolé, Algodão Doce Cachorro Quente e Refrigerante, bomboniere e Presentes). Confeccionada em estrutura de metalon 20x20mm galvanizado 0,80mm, revestido em tecido sublimado e em pvc expandido 2mm. Instalação elétrica com iluminação interna e externa com lâmpadas de led e decoração temática do evento.	Serviço	16	R\$ 4.950,00	R\$ 79.200,00
5	Confecção e montagem de corredor temático confeccionado de fitas de tnt e fitas metalizadas com a logomarca dos eventos e elementos decorativos, no tamanho de 12x200, todo estruturado com colunas de grid revestidas de malhas coloridas.	Serviço	1	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
6	Confecção de casa temática mobiliada com estrutura de metalon 20x20mm e 30x20mm galvanizado na parede 0,80. Confeccionada em madeira Bromasa 12mm e 10mm, pintada e decorada de acordo com a temática do evento, tamanho de 10x10m, com 04 cômodos temáticos.	Serviço	1	R\$ 20.966,67	R\$ 20.966,67
7	Confecção e montagem de uma gruta temática com estrutura de cano de ferro a vapor leve ¾ galvanizado na parede 0,80. Confeccionada em tecido sublimado, folha de isopor de construção e elementos simbólicos e pintada de acordo com a temática do evento	Serviço	1	R\$ 11.566,67	R\$ 11.566,67
8	Confecção e montagem de estrutura decorativa em formato de sítio com cercados em madeira de bromasa 12mm e madeira de pinho, espoja, cano pvc e arame galvanizado de 18mm, sendo estruturado com elementos decorativos de acordo com a temática do evento.	Serviço	1	R\$ 8.233,33	R\$ 8.233,33
9	Confecção de 20 (vinte) placas de identificação do evento confeccionado em metalon 20x20mm e lona, no tamanho de 3x1m.	Serviço	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
TOTAL				R\$ 204.224,81	

GRUPO DE ITENS 06 - LOCAÇÃO DE CARRETAS RECREATIVAS, TRENSINHO E ESTRUTURAS LÚDICAS
 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Carretas locomotiva com capacidade para 100 pessoas em cada passeio. Disponibilizando 04 personagens fantasiados, 02 pessoas na equipe de apoio, 01 segurança, som mecânico e iluminação digital.	Diária	2	R\$ 16.666,67	R\$ 33.333,34
2	Serviço de transporte (trenzinho da alegria sem personagens infantil) com 04 (quatro) horas diárias.	Serviço	1	R\$ 5.316,67	R\$ 5.316,67
3	Locação de estrutura e elementos temáticos e lúdicos educativos para crianças, permitindo interação com animais e vivências de atividades rurais de forma segura e divertida. Reforçando a importância do contato com a natureza.	Serviço	1	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
4	Locação de Carreta locomotiva com capacidade para 120 pessoas em cada passeio. Disponibilizando 05 personagens fantasiados, 02 pessoas na equipe de apoio, 01 segurança, som mecânico e iluminação digital.	Diária	2	R\$ 16.666,67	R\$ 33.333,34
TOTAL				R\$ 89.783,35	

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos, lanches, guloseimas e bebidas, bem como para a locação e montagem de estruturas, confecção de elementos decorativos e temáticos e execução de projeto de segurança, é indispensável para viabilizar a realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu/CE.

1.3.2. O evento está previsto para ocorrer nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia das Crianças, tendo como finalidade proporcionar às crianças do Município momentos de lazer, recreação, convivência social, integração familiar e acesso gratuito a atividades culturais e recreativas.

1.3.3. A contratação abrangerá exclusivamente os fornecimentos e serviços efetivamente previstos neste Termo de Referência, compreendendo a aquisição de brinquedos, lanches, guloseimas e bebidas; a locação de estruturas e equipamentos; a confecção e montagem de pórticos, estruturas decorativas e temáticas; a locação de carretas recreativas, trenzinho e estruturas lúdicas; e a execução do projeto de segurança do evento.

1.3.4. Os materiais e serviços pretendidos são necessários para assegurar a adequada organização, montagem, funcionamento e segurança da estrutura do evento, garantindo condições apropriadas para o atendimento do público estimado e para a distribuição gratuita de brinquedos, lanches, guloseimas e bebidas às crianças participantes.

1.3.5. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar estruturas físicas, equipamentos e elementos cenográficos compatíveis com a proposta temática do evento, contribuindo para a ambientação dos espaços, a organização do fluxo de participantes, a instalação dos equipamentos necessários e a execução das atividades recreativas previstas no planejamento da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.3.6. A execução de projeto de segurança mostra-se necessária para estabelecer medidas preventivas e operacionais destinadas à proteção dos participantes, trabalhadores e demais envolvidos, incluindo a disponibilização de profissionais, equipamentos, extintores, seguro e documentação necessária à regularização e à realização do evento, conforme as exigências aplicáveis.

1.3.7. A iniciativa pretende atender aproximadamente 18.000 (dezoito mil) crianças, incluindo aquelas oriundas da rede municipal de ensino, de programas sociais e demais crianças residentes no Município de Iguatu/CE, promovendo o acesso gratuito ao lazer, à recreação, à cultura e à convivência comunitária.

1.3.8. A ausência da contratação poderá comprometer a realização do evento nas condições planejadas, ocasionando a insuficiência de brinquedos, lanches e guloseimas, a indisponibilidade de estruturas essenciais, falhas na organização dos espaços e riscos à segurança dos participantes, prejudicando o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.3.9. Diante do exposto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar os meios materiais, estruturais e operacionais indispensáveis à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, garantindo organização, acessibilidade, segurança, qualidade na execução e atendimento adequado ao público infantil, em conformidade com o planejamento municipal e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O objeto possui natureza mista, compreendendo o fornecimento de bens e a prestação de serviços de locação, montagem, confecção, instalação e execução de projeto de segurança, cujos padrões de desempenho e qualidade poderão ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, sendo adequada a realização da contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, observados o critério de julgamento e a organização dos grupos previstos neste Termo de Referência.

1.5. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua formalização, considerando que os fornecimentos e serviços se destinam à realização do evento previsto para os dias 11 e 12 de outubro de 2026, bem como às atividades de preparação, montagem, execução, desmontagem e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

1.6. Caso a demanda não esteja prevista no Plano de Contratações Anual — PCA, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua inclusão ou atualização, mediante justificativa da necessidade, autorização da autoridade competente e observância das regras municipais aplicáveis, inclusive quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando exigível.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Iguatu/CE disponibilizar os bens, materiais, estruturas e serviços indispensáveis à realização do evento **“Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”**, promovido pelo Município, destinado ao público infantil, com o objetivo de proporcionar momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, assegurando condições adequadas de organização, funcionamento, conforto e segurança durante sua realização.

2.2. A contratação será processada em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como ao **Decreto Municipal nº 018, de 31 de março de 2023**, e demais normas regulamentares aplicáveis.

2.3. O procedimento deverá observar, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade, de modo a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

2.4. O objeto compreende o **fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como a prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança**, necessários à realização do evento, cujos padrões de desempenho e qualidade poderão ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho e a existência de ampla oferta no mercado de fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas pela Administração, mostra-se adequada a adoção da modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a contratação pretendida por possibilitar ampla participação de fornecedores, ampliar a competitividade, promover a disputa eletrônica de preços, conferir maior transparência ao procedimento e possibilitar a seleção da proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

2.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, considerando a necessidade de organizar o objeto em agrupamentos de itens que apresentem relação de pertinência, complementaridade e interdependência para a adequada execução da solução destinada à realização do evento.

2.8. A adoção do julgamento por **grupo de itens** não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a funcionalidade e a integração dos itens que compõem cada agrupamento, tendo em vista que determinados bens e serviços possuem relação operacional entre si e precisam ser disponibilizados de maneira coordenada, compatível e dentro dos prazos definidos para a realização do evento.

2.9. A adjudicação isolada de determinados itens, quando pertencentes a uma mesma solução operacional, poderá ocasionar a fragmentação da execução, com a participação de diferentes fornecedores em atividades ou fornecimentos que possuem relação de complementaridade, podendo dificultar a coordenação logística, a compatibilidade entre os elementos contratados, o cumprimento dos prazos de montagem e disponibilização e a responsabilização pela adequada execução do conjunto.

2.10. No caso específico desta contratação, a organização por grupos de itens busca assegurar que os componentes que possuem relação direta entre si sejam fornecidos ou executados de maneira coordenada, especialmente diante da necessidade de compatibilização entre **fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, locação, montagem, organização das estruturas e demais serviços vinculados à realização do evento**, evitando-se a contratação fragmentada de parcelas que dependam de execução articulada.

2.11. A formação dos grupos deverá observar critérios objetivos de afinidade, complementaridade e interdependência entre os itens, evitando-se o agrupamento de objetos sem relação entre si. Cada grupo deverá constituir uma solução funcionalmente identificável, cuja execução conjunta seja tecnicamente justificável e economicamente vantajosa para a Administração.

2.12. A opção pelo menor preço por grupo deverá estar amparada pela demonstração, constante dos estudos que instruem a contratação, de que a adjudicação por item, para os respectivos grupos, não se mostra a alternativa mais adequada em razão das características de interdependência, logística, coordenação e execução conjunta das parcelas agrupadas, bem como pela demonstração da vantagem técnica e econômica decorrente do agrupamento.

2.13. O agrupamento não deverá resultar em restrição indevida à competitividade. Para tanto, os grupos serão estruturados de forma a manter relação lógica entre os itens e possibilitar a participação de empresas que atuem no respectivo segmento de mercado, sendo vedada a reunião artificial de itens de naturezas distintas apenas para fins de redução do número de contratos.

2.14. A Administração deverá considerar, na formação dos grupos, a realidade do mercado fornecedor, de modo que a composição adotada não estabeleça exigência desproporcional ou incompatível com a capacidade de fornecimento das empresas potencialmente interessadas, preservando-se a competitividade e a obtenção de propostas efetivamente vantajosas.

2.15. Para fins de julgamento, serão considerados os valores unitários e o valor total de cada grupo, devendo os preços unitários ofertados observar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme orçamento estimativo e condições estabelecidas no edital, de modo a evitar a ocorrência de preços unitários excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.

2.16. A Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório, os mecanismos necessários para assegurar a compatibilidade dos preços unitários dos itens integrantes de cada grupo, evitando-se que eventual redução do valor global do grupo seja obtida mediante compensações indevidas entre seus componentes.

2.17. A definição dos requisitos de habilitação e qualificação técnica deverá observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mantendo pertinência com as parcelas efetivamente relevantes do objeto e evitando exigências capazes de restringir injustificadamente a participação de potenciais interessados.

2.18. Quanto aos serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e demais equipamentos, a contratada deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as condições do local do evento e as demais exigências determinadas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

2.19. Quando determinada parcela do objeto estiver sujeita à exigência legal de profissional habilitado, registro profissional, responsabilidade técnica, projeto, laudo, licença, autorização ou outro documento específico, a respectiva exigência deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório, limitada à parcela para a qual seja efetivamente necessária e em conformidade com a legislação aplicável.

2.20. Os alimentos e lanches destinados ao consumo deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto às condições de preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, conservação, validade e distribuição, de forma a assegurar condições adequadas de qualidade e segurança alimentar.

2.21. Os brinquedos, equipamentos, materiais e demais bens fornecidos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, quando aplicável, e atender integralmente às características, dimensões, quantidades, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a utilização de especificações que resultem em direcionamento indevido da contratação.

2.22. A estimativa do valor da contratação deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as condições efetivas de fornecimento e execução, inclusive custos relacionados a transporte, entrega, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais encargos que incidam sobre o objeto.

2.23. A definição da modalidade, do critério de julgamento e da forma de agrupamento deverá considerar o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e da adequação e eficiência da combinação desses parâmetros para a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

2.24. Dessa forma, considerando as características do objeto, sua possibilidade de definição objetiva, a existência de padrões usuais de mercado, a necessidade de coordenação entre parcelas funcionalmente relacionadas e a busca pela ampliação da competitividade e pela obtenção de condições economicamente vantajosas, fica justificada a adoção do **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de**

MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, observadas as condições e justificativas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

2.25. A estruturação dos grupos, entretanto, deverá ser acompanhada da correspondente justificativa técnica e econômica constante dos documentos da fase preparatória, especialmente do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a relação entre os itens agrupados, a inviabilidade ou inadequação da adjudicação isolada e a vantagem decorrente da contratação conjunta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), conforme a organização do objeto em grupos de itens, para o **fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como para a locação, montagem e desmontagem de estruturas e execução das medidas e serviços relacionados ao projeto de segurança**, necessários à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE.

3.2. A solução foi concebida de forma a atender, de maneira planejada e coordenada, às diferentes necessidades materiais, recreativas, estruturais, logísticas e de segurança indispensáveis à realização do evento, considerando as características do público infantil, o período de realização, o local definido pela Administração e a necessidade de disponibilização dos bens e serviços dentro dos prazos estabelecidos.

3.3. A execução da solução compreenderá, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência:

- **fornecimento de brinquedos e equipamentos recreativos**, observadas as especificações, quantidades, condições de funcionamento e requisitos de segurança estabelecidos pela Administração;
- **fornecimento de lanches e demais itens alimentícios**, em quantidade suficiente para atendimento do público previsto, observadas as especificações, condições de preparo, acondicionamento, transporte, conservação, validade e distribuição estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável;
- **fornecimento de materiais e demais itens necessários à realização do evento**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência;
- **locação de estruturas, equipamentos e demais elementos temporários necessários ao evento**, de acordo com as especificações técnicas, dimensões, quantidades e condições estabelecidas pela Administração;
- **transporte, entrega, montagem, instalação, organização, disponibilização, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos**, quando integrantes da respectiva parcela contratada;
- **execução das medidas e serviços previstos no projeto de segurança do evento**, observadas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução das parcelas contratadas**, quando aplicável;
- **realização de testes, verificações e ajustes necessários ao adequado funcionamento das estruturas e equipamentos antes do início do evento**, quando aplicável;
- **manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança durante a execução das atividades**, dentro das responsabilidades atribuídas à contratada;
- **desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas temporárias ao término do evento**, quando previsto na respectiva contratação.

3.4. A solução deverá ser executada de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Administração, de modo que os bens sejam entregues e as estruturas sejam montadas e disponibilizadas em tempo hábil para inspeção, conferência, organização do espaço e início das atividades previstas para o evento.

3.5. Os brinquedos, equipamentos e estruturas destinados à utilização pelo público deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança, devendo atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando existentes.

- 3.6. As estruturas temporárias deverão ser instaladas em conformidade com as características do local do evento e com as condições técnicas necessárias à sua utilização, cabendo à contratada, dentro da parcela de sua responsabilidade, adotar as medidas necessárias para garantir a adequada montagem, estabilidade, funcionamento e desmontagem.
- 3.7. Os serviços relacionados à segurança do evento deverão ser executados conforme o projeto e as especificações estabelecidas pela Administração, contemplando as medidas necessárias à prevenção e ao gerenciamento dos riscos previsíveis relacionados à realização da programação, observadas as competências dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e autorização do evento.
- 3.8. Quando houver exigência de documentação técnica, licença, autorização, projeto, laudo ou documento de responsabilidade técnica para determinada estrutura ou serviço, a contratada deverá providenciá-lo na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, desde que tal obrigação esteja relacionada à parcela de sua responsabilidade e seja exigível pela legislação aplicável.
- 3.9. Os alimentos e lanches deverão ser fornecidos em condições adequadas para consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à higiene, manipulação, acondicionamento, transporte, conservação, validade e distribuição, cabendo à contratada a responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos por ela fornecidos.
- 3.10. A solução deverá contemplar os recursos humanos, materiais, equipamentos, utensílios e demais meios necessários à execução das obrigações assumidas pela contratada, não cabendo à Administração fornecer recursos que sejam de responsabilidade da empresa contratada, salvo aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.
- 3.11. A execução das diferentes parcelas deverá ocorrer de forma coordenada com o cronograma geral do evento, respeitadas as responsabilidades de cada contratada, de modo a evitar incompatibilidades entre fornecimentos, atrasos na montagem, indisponibilidade de estruturas ou qualquer situação que possa comprometer a realização da programação.
- 3.12. A solução considera a necessidade de compatibilização entre os diferentes elementos que compõem o evento, especialmente quanto à organização do espaço, circulação do público, disponibilização dos brinquedos, distribuição dos lanches, instalação das estruturas e adoção das medidas de segurança previstas, sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades específicas de cada contratação ou grupo de itens.
- 3.13. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos respectivos instrumentos contratuais.
- 3.14. Os bens e serviços somente serão considerados recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas pela Administração, observadas as regras de recebimento, fiscalização, correção de eventuais desconformidades e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- 3.15. A solução foi estruturada considerando a necessidade de assegurar a adequada realização do evento sem transferir à Administração obrigações operacionais que possam ser executadas pela contratada, buscando concentrar em cada grupo de itens as atividades e fornecimentos que apresentem relação de complementaridade e interdependência.
- 3.16. A contratação deverá proporcionar condições adequadas para que o Município realize o evento com estrutura compatível com a quantidade estimada de participantes, observando-se critérios de organização, funcionalidade, acessibilidade, segurança, qualidade dos produtos e serviços, eficiência operacional e adequada utilização dos recursos públicos.
- 3.17. A solução deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, interesse público e sustentabilidade, quando aplicáveis, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas pertinentes ao objeto.
- 3.18. Ao final da execução, deverão ser realizadas, conforme a natureza de cada parcela contratada, a desmontagem, retirada e adequada destinação dos equipamentos, estruturas, materiais e demais elementos temporários utilizados no evento, deixando o local nas condições determinadas pela Administração.
- 3.19. Dessa forma, a solução como um todo compreende o conjunto de fornecimentos e serviços necessários para viabilizar a realização do **“Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”**, abrangendo os elementos recreativos, alimentícios, materiais, estruturais, logísticos e de segurança, de

maneira planejada e compatível com as necessidades do Município, assegurando condições adequadas para a realização do evento e para o atendimento do público participante.

4) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A definição dos requisitos da contratação tem por finalidade estabelecer as condições mínimas necessárias para que os bens e serviços destinados à realização do evento “**Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças**” sejam fornecidos e executados de forma adequada, segura, eficiente e tempestiva, em conformidade com as necessidades da Administração, com a legislação aplicável e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os requisitos foram definidos considerando a natureza temporária do evento, a diversidade das parcelas que compõem o objeto, a necessidade de compatibilização entre os fornecimentos e serviços e a necessidade de assegurar condições adequadas de qualidade, segurança, higiene, funcionamento, organização e atendimento ao público participante.

4.3. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual, observando, ainda, a legislação pertinente à natureza de cada parcela do objeto.

4.3.1. Requisitos legais e normativos

4.3.1.1. A execução contratual deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à contratação.

4.3.1.2. Deverão ser observadas as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas pela contratada.

4.3.1.3. Os serviços de montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à respectiva atividade.

4.3.1.4. Quando determinada atividade ou estrutura estiver sujeita à fiscalização, autorização, licença ou exigência específica de órgão público competente, a contratada deverá atender às respectivas determinações, naquilo que estiver relacionado à parcela sob sua responsabilidade.

4.3.1.5. Os serviços relacionados à segurança do evento deverão observar o projeto de segurança aprovado ou definido pela Administração e as exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.3.1.6. O fornecimento de alimentos e lanches deverá observar a legislação sanitária aplicável, especialmente quanto às condições de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte, conservação, validade e distribuição dos alimentos.

4.3.2. Requisitos dos brinquedos e equipamentos recreativos

4.3.2.1. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser instalados ou disponibilizados de acordo com as orientações técnicas aplicáveis, observando-se as condições do local, estabilidade, capacidade de utilização e demais requisitos necessários à segurança dos usuários.

4.3.2.3. A contratada deverá realizar, quando aplicável, inspeção, montagem, instalação, testes e verificação dos equipamentos antes de sua disponibilização ao público.

4.3.2.4. Deverão ser imediatamente retirados de utilização quaisquer brinquedos ou equipamentos que apresentem defeito, instabilidade, dano ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários.

4.3.2.5. A contratada será responsável pela manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos brinquedos e equipamentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

4.3.3. Requisitos relativos aos alimentos e lanches

4.3.3.1. Os alimentos e lanches deverão atender integralmente às especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3.2. Os produtos fornecidos deverão estar próprios para consumo, dentro do prazo de validade e acondicionados de maneira compatível com sua natureza.

4.3.3.3. O transporte, acondicionamento, conservação e distribuição dos alimentos deverão preservar suas características e condições de segurança e higiene até o momento do fornecimento.

4.3.3.4. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, embalagem violada, prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.3.3.5. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem desconformidade, inadequação para consumo ou qualquer outra irregularidade atribuível ao fornecimento.

4.3.4. Requisitos das estruturas e serviços de montagem

4.3.4.1. As estruturas objeto de locação deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, conservação, estabilidade, limpeza e segurança.

4.3.4.2. A montagem deverá ser realizada por equipe capacitada, utilizando-se equipamentos, ferramentas e materiais auxiliares adequados à execução dos serviços.

4.3.4.3. A contratada deverá realizar a montagem dentro do prazo estabelecido pela Administração, permitindo tempo suficiente para vistoria, conferência e eventual correção de inconformidades antes do início do evento.

4.3.4.4. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, sem causar danos ao local de realização do evento.

4.3.4.5. A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução das atividades que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

4.3.5. Requisitos relativos à segurança do evento

4.3.5.1. A execução das atividades relacionadas à segurança deverá observar integralmente as especificações do projeto de segurança e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.5.2. Os profissionais eventualmente necessários à execução dos serviços deverão possuir a qualificação e, quando legalmente exigível, os registros, autorizações ou habilitações correspondentes às atividades que desempenharão.

4.3.5.3. A contratada deverá adotar as medidas preventivas necessárias à execução segura das atividades que estejam sob sua responsabilidade, observando as orientações da fiscalização e as determinações dos órgãos competentes.

4.3.5.4. Os equipamentos, materiais e recursos utilizados nas atividades de segurança deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento e utilização.

4.3.6. Requisitos de execução e logística

4.3.6.1. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

4.3.6.2. Os serviços de entrega, transporte, montagem, instalação, organização, desmontagem e retirada serão de responsabilidade da contratada quando previstos na respectiva parcela contratada.

4.3.6.3. A contratada deverá observar rigorosamente os locais, datas e horários determinados pela Administração para entrega, montagem, execução, funcionamento e desmontagem.

4.3.6.4. Considerando que a contratação está vinculada à realização de evento com data previamente definida, o cumprimento dos prazos estabelecidos constitui requisito essencial da execução contratual.

4.3.6.5. Eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.3.7. Requisitos de qualidade e aceitação

4.3.7.1. Todos os bens fornecidos e serviços executados deverão corresponder integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.7.2. A Administração poderá realizar inspeções, conferências, testes e verificações antes, durante e após a execução, sempre que necessários à comprovação da conformidade do objeto.

4.3.7.3. A constatação de irregularidades não exime a contratada da responsabilidade pela correção ou substituição do objeto desconforme, sem ônus para a Administração.

4.3.7.4. O recebimento dos bens ou serviços não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas nem impede a adoção das medidas cabíveis caso sejam identificadas desconformidades posteriormente.

4.3.8. Requisitos de qualificação técnica

4.3.8.1. Quando necessária à adequada execução de determinada parcela do objeto, poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com a natureza e relevância da parcela a ser executada, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.3.8.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedada a exigência de experiência, certificação, registro ou documentação sem relação direta com a parcela contratada.

4.3.8.3. Quando houver parcelas distintas e independentes entre si, a exigência de qualificação técnica deverá ser estabelecida de forma compatível com cada grupo de itens, evitando-se exigir do licitante comprovação relacionada a atividades que não integram o grupo para o qual pretende contratar.

4.3.8.4. Quando a legislação exigir profissional legalmente habilitado ou documentação de responsabilidade técnica para determinada atividade, a respectiva comprovação será exigida nos termos da legislação específica e somente na extensão necessária à execução da parcela correspondente.

4.3.9. Requisitos de sustentabilidade

4.3.9.1. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas destinadas à redução do desperdício de materiais, ao uso racional de recursos e à adequada gestão dos resíduos decorrentes da execução contratual.

4.3.9.2. Os resíduos produzidos durante a montagem, execução e desmontagem deverão ser recolhidos e destinados de maneira ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.3.9.3. Deverão ser evitados desperdícios de alimentos, materiais descartáveis e demais insumos, observando-se as quantidades estabelecidas pela Administração e as boas práticas aplicáveis.

4.3.9.4. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser priorizadas soluções que reduzam a geração de resíduos e o consumo desnecessário de recursos naturais, sem prejuízo dos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos para o evento.

4.3.10. Responsabilidades e encargos da contratada

4.3.10.1. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à execução da parcela contratada, incluindo, quando aplicáveis, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes sobre a execução.

4.3.10.2. A contratada responderá pelos atos de seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade que participem da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

4.3.10.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança do público ou a adequada execução do objeto.

4.3.11. Da subcontratação

4.3.11.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.3.11.2. A subcontratação parcial de parcela do objeto poderá ser admitida somente quando expressamente autorizada pela Administração, desde que não resulte em transferência da responsabilidade contratual da contratada e sejam observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.3.11.3. A eventual subcontratação não poderá compreender as parcelas que, pela sua natureza, tenham sido consideradas essenciais para a demonstração da capacidade técnica da contratada, quando assim definido no instrumento convocatório.

4.3.11.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelas obrigações e serviços eventualmente executados por terceiros autorizados.

4.3.11.5. A eventual subcontratação deverá observar as condições previstas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

4.3.12. Da participação de empresas em consórcio

4.3.12.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características e da forma de execução do objeto.

4.3.12.2. A contratação foi estruturada em **06 (seis) grupos de itens**, organizados conforme a natureza, a finalidade, a afinidade técnica e funcional e a complementaridade dos bens e serviços. Cada grupo constitui uma unidade autônoma de julgamento, com possibilidade de participação de empresas especializadas no respectivo segmento.

4.3.12.3. A divisão do objeto em grupos permite que empresas com capacidade técnica e operacional compatível participem individualmente do certame, não sendo necessária, para a execução dos grupos, a conjugação de diferentes empresas mediante consórcio.

4.3.12.4. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia ampliar a complexidade da análise de habilitação, da coordenação das responsabilidades e do acompanhamento da execução, especialmente em razão da necessidade de cumprimento de prazos previamente estabelecidos para entrega, montagem, instalação, operação, segurança, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

4.3.12.5. A vedação não decorre de presunção de incapacidade das empresas, mas da avaliação de que a execução individual por empresa especializada em cada grupo é suficiente para atender às exigências do objeto, preservando a clareza das responsabilidades, a eficiência da fiscalização e a adequada coordenação das atividades.

4.3.12.6. Ressalta-se que a vedação deverá ser aplicada de forma compatível com a divisão do objeto em grupos e não poderá resultar em exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade, permanecendo assegurada a participação de empresas que atendam individualmente às condições de habilitação e execução estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual, compreendendo, conforme a natureza de cada grupo de itens, o fornecimento de bens, alimentos e materiais, a locação de equipamentos e estruturas, a montagem e instalação, a disponibilização durante o evento, a execução das atividades de segurança e a posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

5.1.1. A execução deverá ser planejada de forma a assegurar que todos os bens, materiais, equipamentos e estruturas estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização antes do início do evento, permitindo à Administração realizar a conferência e, quando necessário, solicitar a correção de eventuais desconformidades.

5.1.2. Considerando que o objeto está vinculado à realização de evento com data previamente estabelecida, os prazos de entrega, montagem, instalação, disponibilização, execução e desmontagem serão considerados essenciais para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os locais, datas e horários definidos pela Administração para entrega dos materiais, montagem das estruturas, disponibilização dos equipamentos, execução dos serviços e desmontagem.

5.2. DO FORNECIMENTO DOS BENS E MATERIAIS

5.2.1. Os brinquedos, equipamentos, materiais e demais bens deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, quando aplicável, livres de defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.2.3. A contratada deverá realizar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens no local indicado pela Administração, quando tais atividades integrarem a respectiva parcela contratada.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

5.2.5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, sinais de uso incompatíveis com a contratação ou qualquer outra irregularidade.

5.2.6. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.3. DO FORNECIMENTO DOS LANCHES E DEMAIS ALIMENTOS

5.3.1. Os lanches e demais produtos alimentícios deverão ser fornecidos nas quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e as condições de higiene, manipulação, preparo, acondicionamento, transporte, conservação e distribuição.

5.3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, sendo vedado o fornecimento de alimentos com características incompatíveis com as especificações contratadas.

5.3.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos deverão ser realizados de maneira compatível com sua natureza, de forma a preservar sua qualidade e segurança até o momento da distribuição.

5.3.5. A distribuição dos lanches deverá ocorrer nos horários e no local determinados pela Administração, de acordo com a programação do evento.

5.3.6. Eventuais produtos que apresentem desconformidade deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. DA LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS

5.4.1. As estruturas e equipamentos objeto de locação deverão ser disponibilizados em quantidade, dimensões, características e condições compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.4.2. A montagem e instalação deverão ser executadas por equipe devidamente capacitada, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados à natureza dos serviços.

5.4.3. A montagem deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a permitir a realização de vistoria e conferência antes do início do evento.

5.4.4. As estruturas deverão permanecer durante todo o período necessário à realização do evento em condições adequadas de funcionamento, estabilidade, conservação, limpeza e segurança.

5.4.5. A contratada deverá realizar os ajustes ou correções necessárias identificadas durante a vistoria ou durante a execução do evento, quando relacionados à parcela sob sua responsabilidade.

5.4.6. Nenhuma estrutura poderá ser disponibilizada para utilização pelo público caso apresente condição que comprometa sua estabilidade, funcionamento ou segurança.

5.4.7. Quando aplicável, a montagem deverá observar as condições técnicas do local, as orientações dos fabricantes, as normas técnicas pertinentes e as determinações dos órgãos competentes.

5.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

5.5.1. Os serviços e medidas de segurança deverão ser executados de acordo com o projeto de segurança e com as especificações estabelecidas pela Administração.

5.5.2. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução da parcela de segurança sob sua responsabilidade.

5.5.3. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir a qualificação, capacitação, registro ou habilitação exigidos pela legislação aplicável à respectiva atividade, quando for o caso.

5.5.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização e as determinações dos órgãos competentes responsáveis pela segurança, fiscalização ou autorização do evento.

5.5.5. As medidas de segurança deverão permanecer operacionais durante todo o período em que forem necessárias à realização do evento, conforme definido no projeto e no cronograma estabelecido pela Administração.

5.6. DA ORGANIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.6.1. As contratadas deverão observar o cronograma geral estabelecido pela Administração, de modo que os diferentes fornecimentos e serviços ocorram de maneira coordenada.

5.6.2. A execução de uma parcela não poderá impedir ou prejudicar a execução das demais, devendo ser observadas as condições do local, os horários definidos e as orientações da fiscalização.

5.6.3. A Administração poderá estabelecer sequência, horários e áreas específicas para entrega, montagem, instalação, abastecimento, distribuição e retirada dos materiais e equipamentos, visando à organização do evento.

5.6.4. A contratada deverá indicar representante ou preposto para acompanhamento da execução, quando exigido pela Administração, mantendo comunicação com a fiscalização durante as etapas de preparação e realização do evento.

5.6.5. Qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança dos participantes ou a adequada execução da parcela contratada deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

5.7. DA VISTORIA, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

5.7.1. A Administração realizará a conferência dos bens, materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados, verificando sua quantidade, qualidade, características e conformidade com as especificações contratadas.

5.7.2. A fiscalização poderá realizar vistoria das estruturas e equipamentos antes do início do evento, especialmente quanto às condições de montagem, estabilidade, funcionamento, conservação e segurança.

5.7.3. Os bens ou serviços que apresentarem desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou adequação, sem ônus adicional.

5.7.4. A aceitação dos bens ou serviços não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.8. DA DESMONTAGEM E RETIRADA

5.8.1. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar, quando integrante da respectiva parcela contratada, a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais elementos temporários disponibilizados.

5.8.2. A desmontagem deverá ser realizada de maneira segura e organizada, evitando danos ao patrimônio público, ao local de realização do evento ou a terceiros.

5.8.3. A retirada dos equipamentos e estruturas deverá ocorrer dentro do prazo definido pela Administração.

5.8.4. A contratada deverá recolher os resíduos decorrentes da montagem, execução e desmontagem que sejam de sua responsabilidade, promovendo sua destinação adequada conforme a legislação aplicável.

5.8.5. Ao término da desmontagem, a área utilizada deverá ser entregue nas condições estabelecidas pela Administração, livre de materiais, equipamentos, resíduos ou objetos pertencentes à contratada.

5.9. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

5.9.1. Os bens fornecidos deverão observar as condições de garantia previstas na legislação aplicável e, quando houver, aquelas oferecidas pelo fabricante ou estabelecidas no instrumento convocatório.

5.9.2. Os serviços de montagem, instalação e demais serviços executados deverão apresentar condições adequadas de qualidade e segurança, cabendo à contratada corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes de execução inadequada identificadas durante a execução ou dentro do período de responsabilidade contratual.

5.9.3. A contratada será responsável pela substituição ou correção de bens e serviços que apresentem desconformidade em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

5.9.4. A garantia dos produtos ou serviços não limita as responsabilidades legais da contratada decorrentes de defeitos, vícios ou danos causados pela execução inadequada do objeto.

5.10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.10.1. Os prazos específicos de entrega, montagem, instalação, disponibilização, execução e desmontagem serão definidos no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, considerando a data, o local e o cronograma oficial do evento.

5.10.2. A montagem das estruturas e a disponibilização dos equipamentos deverão ser concluídas com antecedência suficiente para permitir a conferência e vistoria pela Administração antes do início da programação.

5.10.3. Os lanches e produtos alimentícios deverão ser entregues em horário compatível com a programação do evento, de modo a preservar suas condições adequadas de consumo e evitar perdas ou desperdícios.

5.10.4. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento das atividades e dentro do prazo determinado pela Administração.

5.10.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.11.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas para cada parcela do objeto.

5.11.3. A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades identificadas durante a execução, sem que isso implique alteração das obrigações originalmente assumidas pela contratada.

5.11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

5.11.5. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas pelos meios definidos pela Administração, especialmente quando envolverem correção de desconformidades, alteração de cronograma ou providências necessárias à adequada execução do evento.

6) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Considerando a natureza eventual e a data previamente estabelecida para a realização do evento, o acompanhamento da execução contratual deverá observar, especialmente, os prazos necessários para entrega dos materiais e alimentos, montagem e disponibilização das estruturas e equipamentos, execução das medidas e serviços de segurança, realização do evento, bem como desmontagem e retirada das estruturas, quando previstas no objeto.

6.3. A gestão e a fiscalização deverão assegurar que todos os itens e serviços contratados estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização dentro dos prazos estabelecidos, de modo a permitir a realização do evento na data e horário definidos pela Administração.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema oficial de comunicação ou outro meio formalmente aceito pela Administração, desde que seja possível comprovar o seu recebimento.

6.5. A Administração poderá convocar o representante da contratada, inclusive seu preposto, para reuniões ou para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando identificadas situações que possam comprometer a montagem, a entrega, a segurança, o funcionamento ou a realização do evento.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização acompanhará a execução do objeto de forma compatível com as características de cada grupo, verificando, entre outros aspectos:

6.7.1. o cumprimento das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;

6.7.2. a entrega dos brinquedos, materiais, lanches e demais itens dentro dos prazos e condições estabelecidos;

- 6.7.3. a qualidade, integridade, conservação, funcionamento e adequação dos bens e equipamentos disponibilizados;
- 6.7.4. a montagem, instalação, organização e disponibilização das estruturas e equipamentos locados, quando integrantes do objeto;
- 6.7.5. o cumprimento das condições de segurança estabelecidas para o evento e para as estruturas disponibilizadas;
- 6.7.6. a observância das condições sanitárias e de conservação aplicáveis aos alimentos e lanches fornecidos;
- 6.7.7. a compatibilidade da execução com o cronograma e os horários definidos pela Administração;
- 6.7.8. a desmontagem, retirada dos equipamentos, materiais e estruturas e a adequada organização do local, quando tais atividades integrarem o respectivo grupo contratado.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, especialmente aquelas que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou serviços, a segurança dos participantes ou a realização do evento, determinando, quando cabível, as providências necessárias à regularização.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, defeito ou desconformidade, o fiscal poderá determinar à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e, quando necessário, com a proximidade da realização do evento.
- 6.10. As ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto na data estabelecida para o evento deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente, quando a solução depender de providência que ultrapasse a competência do fiscal.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor as situações que demandem decisão administrativa, aplicação de glosa, substituição de produtos, correção de serviços, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas necessárias à adequada execução contratual.
- 6.12. A fiscalização deverá verificar, previamente ao recebimento definitivo ou ao atesto correspondente, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às quantidades, especificações, condições de funcionamento, qualidade dos produtos e serviços e demais requisitos previstos no instrumento contratual.
- 6.13. O recebimento dos objetos e serviços será realizado de forma compatível com sua natureza, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
- 6.14. A aceitação ou o recebimento dos produtos, materiais, estruturas ou serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, danos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes, inclusive documentos relativos às ordens de fornecimento ou de execução, comunicações, ocorrências, notificações, correções, recebimentos, atestos, pagamentos e eventuais alterações contratuais.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias para solucionar ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.
- 6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, na forma exigida pela legislação e pelo instrumento contratual, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.
- 6.18. Constatado descumprimento de obrigação contratual, o gestor deverá promover a adoção das medidas administrativas pertinentes, asseguradas à contratada o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- 6.19. Quando a execução contratual envolver mais de uma contratada, a fiscalização deverá observar as responsabilidades específicas de cada grupo, evitando a transferência indevida de obrigações entre fornecedores e assegurando a adequada coordenação das atividades necessárias à realização do evento.
- 6.20. A Administração poderá realizar inspeções e verificações durante a montagem, antes e durante a realização do evento e, quando aplicável, durante a desmontagem, com a finalidade de verificar a conformidade das condições contratadas e a adoção das providências necessárias à segurança e ao adequado funcionamento do objeto.

6.21. O gestor do contrato emitirá ou providenciará os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações e registros produzidos pela fiscalização, para fins de recebimento, liquidação e pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.22. Ao final da execução, o gestor do contrato deverá providenciar o encerramento dos registros pertinentes, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação, as ocorrências verificadas durante a execução e, quando pertinente, as medidas que possam contribuir para o aperfeiçoamento de futuras contratações da Administração.

6.23. A gestão e a fiscalização do contrato não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade dos bens, observância das normas aplicáveis e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.24. Os procedimentos de gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e eventual aplicação de sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 018/2023, as disposições do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Do recebimento do objeto

7.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com a natureza de cada grupo contratado, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações, condições de uso, funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.

7.2. Considerando a natureza eventual da contratação e a realização do evento em data previamente estabelecida, a fiscalização deverá realizar o acompanhamento da execução desde a etapa de entrega, montagem e disponibilização dos itens, quando aplicável, até a realização do evento e, nos casos pertinentes, a desmontagem e retirada das estruturas.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos produtos, materiais, alimentos, equipamentos, estruturas e serviços executados, conforme a natureza do objeto, podendo ser formalizado por meio de atesto, termo de recebimento, relatório de fiscalização ou documento equivalente.

7.4. Para os itens que envolvam montagem, instalação ou disponibilização de estruturas e equipamentos, o recebimento provisório ficará condicionado à verificação de que estes se encontram devidamente montados, instalados, estáveis, funcionais e em condições adequadas de utilização e segurança.

7.5. Para os alimentos e lanches, o recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, condições de conservação, apresentação, validade, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. Os brinquedos, equipamentos e demais materiais fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, integridade e funcionamento, quando aplicável, sendo vedada a entrega de itens danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações contratadas.

7.7. Os objetos ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, danos, irregularidades ou não atenderem às condições de segurança, qualidade, quantidade ou funcionamento exigidas.

7.8. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição do produto, correção do serviço, reparo, adequação ou adoção da providência necessária à regularização, em prazo determinado pela fiscalização e compatível com a urgência decorrente da data de realização do evento.

7.9. Quando a desconformidade identificada puder comprometer a segurança dos participantes ou a realização do evento, a Administração poderá determinar a imediata substituição ou retirada do item ou equipamento irregular, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto executado, observadas as características de cada grupo, mediante atesto da fiscalização ou emissão de documento equivalente.

7.11. Nos casos em que a execução ocorrer de forma integral e em período concentrado em razão da realização do evento, o recebimento provisório e o definitivo poderão ocorrer em prazo compatível com a natureza do objeto, desde que devidamente verificada a conformidade da execução.

7.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e integridade dos produtos e serviços fornecidos, nem por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

7.13. Nos grupos que compreenderem montagem, instalação, operação, desmontagem ou retirada de estruturas e equipamentos, a medição considerará a efetiva execução das etapas previstas no instrumento contratual, não sendo devido pagamento por serviços ou estruturas que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou executados em conformidade com as condições contratadas.

Da medição

7.14. A medição do objeto será realizada de acordo com as unidades e quantitativos definidos na planilha de especificações e estimativa da contratação, considerando-se efetivamente fornecidos ou executados somente os itens que tenham sido entregues, disponibilizados ou executados em conformidade com as condições estabelecidas.

7.15. Para os itens de fornecimento de bens, a medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização.

7.16. Para os itens de fornecimento de alimentos e lanches, a medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas, observadas as especificações e condições estabelecidas para o evento.

7.17. Para os itens de locação e montagem de estruturas ou equipamentos, a medição será realizada conforme as unidades efetivamente disponibilizadas, montadas e aceitas pela fiscalização, observadas as condições, dimensões, características e períodos de utilização previstos no contrato.

7.18. Para os serviços de segurança ou demais serviços vinculados ao evento, quando previstos, a medição observará a efetiva execução das atividades contratadas e o atendimento das condições estabelecidas no respectivo grupo.

7.19. Não serão objeto de pagamento itens entregues em quantidade superior à autorizada, serviços não solicitados ou executados, estruturas não disponibilizadas, produtos recusados ou atividades realizadas em desconformidade com as especificações contratuais, salvo quando houver prévia e expressa autorização da Administração e respaldo contratual.

Da liquidação

7.20. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, considerando os documentos comprobatórios da execução e o atesto da fiscalização.

7.21. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos pertinentes:

7.21.1. a correspondência entre a nota fiscal e o objeto efetivamente fornecido ou executado;

7.21.2. as quantidades efetivamente recebidas e aceitas;

7.21.3. os valores unitários e totais contratados;

7.21.4. o período ou etapa de execução, quando aplicável;

7.21.5. a existência do atesto ou documento equivalente emitido pela fiscalização;

7.21.6. a regularidade formal da documentação fiscal apresentada; e

7.21.7. os valores das retenções tributárias eventualmente incidentes.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a adequada liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada, sem prejuízo da continuidade da análise dos demais documentos que estiverem regulares.

7.23. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou parcela da execução contratual, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, desde que estejam presentes os requisitos para tanto.

7.24. A existência de pendência relativa à documentação fiscal ou à regularidade da contratada será tratada na forma da legislação aplicável, não afastando, por si só, o dever da Administração de proceder ao pagamento de parcela regularmente executada e devidamente liquidada, quando juridicamente cabível.

Do prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.

7.26. O pagamento somente será realizado após o regular recebimento do objeto, a respectiva liquidação da despesa e o atesto da fiscalização, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7.27. No caso de atraso imputável à Administração no pagamento de obrigação regularmente liquidada, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma prevista no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Da forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as normas financeiras aplicáveis à Administração Pública.

7.29. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente, observados os procedimentos financeiros do Município.

7.30. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

7.31. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, quando cabível, ficará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação específica, desde que comprove sua condição e atenda aos requisitos legais para aplicação do regime diferenciado.

Do reajuste

7.32. Considerando a natureza eventual da contratação, a execução vinculada à realização de evento específico e o prazo de vigência contratual inferior a 01 (um) ano, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou alteração dos preços.

7.33. Não será aplicado reajustamento anual aos preços contratados, em razão de não ser atingido o interregno mínimo de 01 (um) ano durante a execução prevista para esta contratação.

7.34. Eventual alteração dos preços decorrente de fato superveniente que caracterize hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.35. O pagamento não implicará aceitação definitiva de itens ou serviços que posteriormente sejam identificados como desconformes com as condições contratadas, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações assumidas e pelas consequências decorrentes de eventual execução inadequada.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

DA FORMA DE SELEÇÃO

8.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por grupo de itens**, conforme previsto no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. A adjudicação será realizada por grupo, compreendendo:

- a) Grupo 01 – Aquisição de Guloseimas e Lanche;
- b) Grupo 02 – Aquisição de Brinquedos para Crianças de 0 a 12 anos;
- c) Grupo 03 – Estrutura do Evento;
- d) Grupo 04 – Projeto de Segurança do Evento;
- e) Grupo 05 – Pórticos de Entrada, Frente de Palco e Estrutura Temática das Guloseimas; e
- f) Grupo 06 – Locação de Carretas Recreativas, Trenzinho e Estruturas Lúdicas.

8.3. A licitante poderá participar de um ou mais grupos, desde que atenda às condições de participação e aos requisitos de habilitação exigidos para cada grupo a que apresentar proposta.

8.4. A habilitação será analisada considerando-se a natureza e as características do grupo pretendido pela licitante, de modo que os requisitos de qualificação técnica sejam pertinentes e proporcionais às obrigações que efetivamente serão assumidas.

8.5. A Administração não exigirá da licitante comprovação de experiência, licença, registro ou qualificação relacionada a grupo diverso daquele para o qual apresentar proposta, salvo quando houver justificativa técnica e fundamento legal específico.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.6. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7. Será vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

8.8. O Agente de Contratação verificará as condições de participação da licitante, inclusive quanto à existência de eventual sanção que impeça sua participação no certame ou sua contratação pela Administração.

8.9. Para essa finalidade, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, quando aplicável; e
- e) demais bases oficiais disponibilizadas para consulta pela Administração.

8.10. Constatada situação impeditiva, a licitante será afastada do certame, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos previstos na legislação e no Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.11. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

8.12. A proposta deverá contemplar os itens integrantes do grupo pretendido, observando-se as respectivas especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.13. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive, quando aplicável, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, desmontagem, instalação, equipamentos, materiais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.14. A proposta deverá ser compatível com os preços máximos estimados pela Administração para cada item e grupo, conforme planilha integrante do processo.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.15. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação apta a demonstrar a existência jurídica da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto contratado.

8.15.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, quando aplicável.

8.15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação, no caso de sociedades empresárias.

8.15.3. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando exigíveis em razão da natureza jurídica da sociedade.

8.15.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade simples, acompanhada da comprovação dos administradores em exercício.

8.15.5. Autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no território nacional e quando exigida pela legislação.

8.16. Os documentos deverão permitir a identificação do representante legal da licitante e de seus poderes para praticar os atos necessários à participação no certame e à celebração do contrato, quando aplicável.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.17. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza jurídica da licitante e a legislação aplicável.

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, quando exigível, na forma da legislação.

8.17.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.17.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.18. A licitante deverá declarar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.19. A licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e demais instrumentos aplicáveis, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Quando aplicável, a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, para fins de utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. A habilitação econômico-financeira será exigida nos limites necessários à demonstração da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observando-se o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, observada a validade indicada no próprio documento ou aquela estabelecida no Edital.

8.23. Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo.

8.24. A Administração poderá exigir índices objetivos de capacidade econômico-financeira, desde que previamente estabelecidos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório e compatíveis com as características e os riscos da contratação.

8.25. Quando adotados índices econômico-financeiros, serão considerados aqueles usualmente utilizados para aferição da capacidade financeira da empresa, vedada a exigência de índices ou valores que não guardem relação com as obrigações decorrentes da contratação.

8.26. A Administração poderá exigir, quando devidamente justificado e previsto no Edital, patrimônio líquido ou capital mínimo de até **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observado o disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.27. Para fins de aferição da capacidade econômico-financeira, será considerado o valor estimado do grupo para o qual a licitante apresentar proposta, quando a exigência estiver assim definida no Edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.28. A qualificação técnica será exigida de forma **proporcional e compatível com a natureza de cada grupo**, considerando-se as características, os riscos e as responsabilidades envolvidas na execução do objeto.

8.29. Para o **Grupo 01 – Aquisição de Guloseimas e Lanche**, por se tratar predominantemente de fornecimento de gêneros alimentícios, guloseimas e lanches, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de produtos alimentícios ou objeto compatível, quando tecnicamente justificada no processo.

8.29.1. Quando a atividade desenvolvida pela licitante estiver sujeita a licença, autorização ou registro sanitário específico, deverá ser apresentada a documentação correspondente, desde que legalmente exigível para a atividade efetivamente exercida.

8.29.2. A exigência de documentação sanitária deverá guardar relação direta com a atividade de produção, manipulação, armazenamento, transporte ou comercialização de alimentos efetivamente exercida pela contratada, não sendo exigida documentação sem previsão legal ou sem pertinência com o objeto.

8.30. Para o **Grupo 02 – Aquisição de Brinquedos para Crianças de 0 a 12 anos**, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de brinquedos ou produtos similares, compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado, quando a exigência estiver devidamente justificada na fase preparatória.

8.30.1. Os brinquedos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, às normas, certificações e requisitos de segurança legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização.

8.31. Para o **Grupo 03 – Estrutura do Evento**, será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com locação e/ou montagem de estruturas para eventos, incluindo, conforme o conteúdo efetivamente contratado, estruturas de palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, tendas, fechamento, disciplinadores, grid e painel de LED.

8.31.1. Quando a execução de determinada parcela estiver sujeita à responsabilidade técnica, registro profissional, licença, autorização ou outro requisito previsto em legislação específica, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente, na forma exigida pela legislação.

8.31.2. A qualificação técnica exigida para o Grupo 03 deverá guardar correspondência com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de maior risco envolvidas na montagem e disponibilização das estruturas.

8.32. Para o **Grupo 04 – Projeto de Segurança do Evento**, em razão da natureza das atividades previstas, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com segurança de eventos e, quando aplicável, elaboração ou execução de projeto e obtenção da documentação necessária perante os órgãos competentes.

8.32.1. Quando houver exigência de profissional legalmente habilitado para elaboração, assinatura ou responsabilidade técnica por projeto, documento ou serviço integrante do objeto, deverá ser apresentada a respectiva comprovação profissional e/ou registro perante o conselho competente, na forma da legislação específica.

8.32.2. A contratação de bombeiros civis, profissionais de segurança, serviços de seguro e demais componentes previstos no Grupo 04 deverá observar as exigências legais específicas aplicáveis a cada atividade.

8.32.3. Eventuais licenças, autorizações, certificados, apólices, registros ou documentos necessários à realização segura e regular do evento deverão ser apresentados nos momentos e condições definidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.33. Para o **Grupo 05 – Pórticos de Entrada, Frente de Palco e Estrutura Temática das Gulseimas**, será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com confecção, montagem e instalação de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas para eventos.

8.33.1. A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com a natureza das estruturas a serem confeccionadas e montadas, consideradas as características e dimensões previstas no objeto.

8.33.2. Quando houver instalação elétrica, estruturas com características que demandem responsabilidade técnica ou outra exigência legal específica, deverão ser observados os requisitos profissionais, técnicos e de segurança aplicáveis à respectiva atividade.

8.34. Para o **Grupo 06 – Locação de Carretas Recreativas, Trenzinho e Estruturas Lúdicas**, será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com locação e operação de equipamentos recreativos, transporte recreativo e/ou disponibilização de estruturas lúdicas, conforme a parcela efetivamente contratada.

8.34.1. Os equipamentos, veículos, estruturas e demais recursos utilizados na execução deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

8.34.2. Quando houver transporte de pessoas, condução de veículos, operação de equipamentos ou atuação de profissionais sujeitos a habilitação específica, a contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, inclusive quanto à habilitação dos condutores e demais profissionais envolvidos.

8.35. Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e demonstrar a execução de objeto pertinente e compatível com a parcela para a qual a licitante apresentar proposta.

8.36. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares pertinentes, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou de fornecimento e outros documentos aptos a demonstrar a efetiva execução do objeto.

8.37. Não será exigida comprovação de experiência em parcela que não integre o grupo para o qual a licitante esteja concorrendo, salvo quando houver justificativa técnica específica e fundamento legal para tanto.

8.38. Eventuais quantitativos mínimos para comprovação de capacidade técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos documentos da fase preparatória.

DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

8.39. Sempre que determinada atividade integrante do objeto estiver sujeita a licença, autorização, registro, certificação ou responsabilidade técnica por força de legislação específica, caberá à contratada providenciar e manter válidos os documentos correspondentes, desde que tais obrigações estejam relacionadas à parcela efetivamente contratada.

8.40. A exigência de licença ou autorização não poderá ser utilizada como requisito de habilitação quando não houver fundamento legal ou pertinência direta com a atividade objeto do respectivo grupo.

8.41. Para as estruturas, equipamentos e serviços que envolvam riscos à segurança dos participantes, a contratada deverá cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes.

DAS DILIGÊNCIAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.42. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

8.43. A realização de diligência não poderá implicar alteração indevida da proposta ou inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada no momento próprio, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.44. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas em razão da natureza do documento ou da relação entre matriz e filial.

8.45. As certidões e demais documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos conforme o prazo estabelecido no Edital ou, na ausência de previsão específica, de acordo com a legislação aplicável.

8.46. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

8.47. A apresentação da documentação de habilitação implica ciência e concordância da licitante com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.48. Será considerada vencedora de cada grupo a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por grupo**, desde que atendidas as especificações do objeto, os preços máximos estabelecidos pela Administração, as condições do Edital e os requisitos de habilitação correspondentes ao grupo.

9) DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, a Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por meio da Central de Compras do Município, realizou pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, considerando as características, especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de execução, logística, montagem, desmontagem e demais particularidades inerentes ao objeto.

9.1.1. A pesquisa de preços considerou as condições efetivas de mercado para a execução do evento **“Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”**, contemplando os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento dos produtos, transporte, entrega, montagem, instalação, operação, disponibilização de pessoal, equipamentos, desmontagem e demais encargos, quando aplicáveis a cada grupo de itens.

9.1.2. Os preços obtidos na pesquisa de mercado foram analisados e compilados em relatório próprio, integrante da fase preparatória da contratação, servindo de fundamento para a definição do valor estimado e dos parâmetros de aceitabilidade das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.1.3. Considerando que o critério de julgamento será o **menor preço por grupo de itens**, os valores estimados serão utilizados como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas para cada grupo, sem prejuízo da verificação dos preços unitários dos respectivos itens e da compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.1.4. A licitante deverá observar, na formulação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, carga e descarga, materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, conforme a natureza de cada grupo.

9.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.132.300,34 (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos reais e trinta e quatro centavos).

9.2.1. O valor total estimado corresponde à soma dos valores estimados dos **06 (seis) grupos** que compõem o objeto, conforme planilha de especificações e estimativa da contratação integrante deste Termo de Referência.

9.2.2. Os valores estimados por grupo e por item constituem parâmetros para a contratação e deverão ser observados em conjunto com as respectivas especificações, quantitativos e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 1001-Secretaria de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO: 13 122 0002 2.061-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 1001-Secretaria de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO: 13 122 0002 2.061-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DE PROPOSTA:

(art. 90, §3º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021. Contudo, considerando as características do objeto e a forma de organização da contratação, não será estabelecida exclusividade de participação para ME/EPP, tampouco reserva de cotas, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados a essas empresas.

11.2. O objeto será estruturado em **06 (seis) lotes**, compostos por grupos de itens que guardam relação de afinidade, complementaridade e/ou interdependência, sendo adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por grupo de itens**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.3. A divisão do objeto em 06 (seis) lotes busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas com capacidade compatível com os diferentes segmentos que compõem a contratação, ao mesmo tempo em que preserva a necessária integração entre os itens que possuem relação entre si.

11.4. A não adoção de exclusividade ou de cotas reservadas para ME/EPP decorre da necessidade de assegurar que cada grupo de itens possa ser disputado por empresas que efetivamente possuam capacidade técnica, operacional e econômica compatível com sua execução, especialmente considerando que determinados lotes poderão compreender, de forma conjunta, fornecimentos e/ou serviços relacionados à estrutura, montagem, funcionamento e segurança do evento.

11.5. Ressalta-se que o evento “**Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças**” possui realização em data previamente estabelecida, de modo que os fornecimentos e serviços deverão ser executados dentro de cronograma específico e coordenado. A eventual fragmentação excessiva de determinados grupos poderá aumentar os riscos de incompatibilidade entre itens, atrasos nas entregas, dificuldades de coordenação e comprometimento da montagem e do funcionamento adequado da estrutura prevista para o evento.

11.6. A formação dos 06 (seis) lotes foi definida, portanto, com base na necessidade de reunir itens que apresentem características semelhantes ou que possuam relação funcional entre si, buscando-se compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual, a racionalização do gerenciamento e a adequada coordenação dos fornecimentos e serviços.

11.7. A opção pela não exclusividade de participação de ME/EPP não impede a participação dessas empresas no certame. Ao contrário, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar dos lotes para os quais possuam capacidade de fornecimento ou execução, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.8. Serão igualmente assegurados às ME/EPP os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

11.9. A não adoção da exclusividade prevista para determinados objetos destinados às ME/EPP e/ou da reserva de cotas deverá ser aplicada somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a correspondente fundamentação, considerando-se, para tanto, as características, os valores estimados, a divisibilidade dos itens e a estruturação dos 06 (seis) lotes que compõem a presente contratação.

11.10. Dessa forma, a estruturação da contratação em 06 (seis) lotes, com julgamento pelo menor preço por grupo de itens, mostra-se compatível com a necessidade de preservar a competitividade do certame, a adequada execução do objeto, a coordenação dos itens integrantes de cada grupo e o atendimento do interesse público, sem afastar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nem os benefícios que lhes são assegurados pela legislação aplicável.

12) DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

12.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021. Contudo, considerando as características do objeto e a forma de organização da contratação, não será estabelecida exclusividade de participação para ME/EPP, tampouco reserva de cotas, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados a essas empresas.

12.2. O objeto será estruturado em **06 (seis) lotes**, compostos por grupos de itens que guardam relação de afinidade, complementaridade e/ou interdependência, sendo adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por grupo de itens**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.3. A divisão do objeto em 06 (seis) lotes busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas com capacidade compatível com os diferentes segmentos que compõem a contratação, ao mesmo tempo em que preserva a necessária integração entre os itens que possuem relação entre si.

12.4. A não adoção de exclusividade ou de cotas reservadas para ME/EPP decorre da necessidade de assegurar que cada grupo de itens possa ser disputado por empresas que efetivamente possuam capacidade técnica, operacional e econômica compatível com sua execução, especialmente considerando que determinados lotes poderão compreender, de forma conjunta, fornecimentos e/ou serviços relacionados à estrutura, montagem, funcionamento e segurança do evento.

12.5. Ressalta-se que o evento “**Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças**” possui realização em data previamente estabelecida, de modo que os fornecimentos e serviços deverão ser executados dentro de cronograma específico e coordenado. A eventual fragmentação excessiva de determinados grupos poderá aumentar os riscos de incompatibilidade entre itens, atrasos nas entregas, dificuldades de

coordenação e comprometimento da montagem e do funcionamento adequado da estrutura prevista para o evento.

12.6. A formação dos 06 (seis) lotes foi definida, portanto, com base na necessidade de reunir itens que apresentem características semelhantes ou que possuam relação funcional entre si, buscando-se compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual, a racionalização do gerenciamento e a adequada coordenação dos fornecimentos e serviços.

12.7. A opção pela não exclusividade de participação de ME/EPP não impede a participação dessas empresas no certame. Ao contrário, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar dos lotes para os quais possuam capacidade de fornecimento ou execução, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.8. Serão igualmente assegurados às ME/EPP os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

12.9. A não adoção da exclusividade prevista para determinados objetos destinados às ME/EPP e/ou da reserva de cotas deverá ser aplicada somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a correspondente fundamentação, considerando-se, para tanto, as características, os valores estimados, a divisibilidade dos itens e a estruturação dos 06 (seis) lotes que compõem a presente contratação.

12.10. Dessa forma, a estruturação da contratação em 06 (seis) lotes, com julgamento pelo menor preço por grupo de itens, mostra-se compatível com a necessidade de preservar a competitividade do certame, a adequada execução do objeto, a coordenação dos itens integrantes de cada grupo e o atendimento do interesse público, sem afastar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nem os benefícios que lhes são assegurados pela legislação aplicável.

13) DA GARANTIA DO CONTRATO:

(art. 40, § 1º, inciso III da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto, a forma de execução e a estruturação da contratação em **06 (seis) lotes**, com julgamento pelo menor preço por grupo de itens.

13.2. A opção pela não exigência de garantia contratual considera, especialmente, que o objeto possui execução vinculada à realização de evento específico e previamente programado, com fornecimentos e serviços a serem realizados em período determinado, não se caracterizando, em regra, como contratação de execução continuada ou de longa duração.

13.3. Considera-se, ainda, que a contratação será estruturada em 06 (seis) lotes, permitindo a distribuição das obrigações entre diferentes fornecedores, de acordo com a natureza e a afinidade dos itens agrupados, reduzindo-se a concentração das obrigações contratuais em um único contratado e possibilitando à Administração adotar medidas específicas em caso de eventual inadimplemento.

13.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

13.5. Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive aplicação de sanções, rescisão ou extinção do contrato, convocação de licitantes remanescentes, quando cabível, e demais providências necessárias à preservação do interesse público e à continuidade da execução do objeto.

13.6. A não exigência de garantia contratual não prejudica a aplicação das garantias legais relativas aos bens e serviços fornecidos, quando cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação de proteção e defesa do consumidor, bem como a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos e serviços entregues ou executados.

13.7. A decisão pela não exigência de garantia contratual decorre, portanto, da avaliação da relação entre os riscos efetivamente identificados, a natureza e o prazo de execução do objeto, a divisão da contratação em 06 (seis) lotes e os mecanismos de fiscalização, responsabilização e aplicação de sanções disponíveis à Administração, entendendo-se que a exigência de garantia, neste caso, não se mostra necessária para assegurar a adequada execução contratual.

14) DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

14.1. Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar adequada organização, execução, fiscalização e gerenciamento da contratação, o objeto será dividido em **06 (seis) grupos de itens**, estruturados de acordo com a natureza, finalidade, afinidade funcional e relação de complementaridade entre os itens que os integram, conforme a seguinte composição:

GRUPO DE ITENS 01 – AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E LANCHES;

GRUPO DE ITENS 02 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS;

GRUPO DE ITENS 03 – ESTRUTURA DO EVENTO;

GRUPO DE ITENS 04 – PROJETO DE SEGURANÇA DO EVENTO;

GRUPO DE ITENS 05 – PÓRTICOS DE ENTRADA, FRENTE DE PALCO E ESTRUTURA TEMÁTICA DAS GULOSEIMAS;

GRUPO DE ITENS 06 – LOCAÇÃO DE CARRETAS RECREATIVAS, TRENSINHO E ESTRUTURAS LÚDICAS.

14.2. A formação dos grupos foi realizada considerando a relação existente entre os itens que os compõem e sua finalidade dentro do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, buscando-se assegurar que cada grupo corresponda a uma parcela funcionalmente definida da contratação, sem impor a concentração de todo o objeto em um único fornecedor.

14.3. Para cada grupo de itens será adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo, de modo que a proposta vencedora corresponda ao menor valor para a totalidade dos itens integrantes do respectivo grupo, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.4. A adoção do julgamento por grupo mostra-se adequada em razão da necessidade de compatibilidade, complementaridade e coordenação entre determinados itens, bem como da necessidade de que os respectivos fornecimentos e serviços sejam executados dentro de cronograma previamente estabelecido para a realização do evento.

14.5. O **Grupo 01 – Aquisição de Guloseimas e Lanches** reúne os itens destinados à alimentação e distribuição às crianças participantes do evento, apresentando unidade de finalidade e logística de fornecimento, especialmente quanto à aquisição, recebimento, armazenamento, organização e distribuição dos produtos.

14.6. O **Grupo 02 – Aquisição de Brinquedos para Crianças de 0 a 12 anos** reúne os brinquedos destinados às diferentes faixas etárias atendidas pelo evento, permitindo a organização da aquisição de acordo com a finalidade recreativa e com as especificações de segurança, faixa etária, quantidade e demais características estabelecidas pela Administração.

14.7. O **Grupo 03 – Estrutura do Evento** reúne os equipamentos, estruturas e serviços necessários à montagem e ao funcionamento da infraestrutura geral do evento, cuja execução deverá ocorrer de maneira coordenada e dentro dos prazos definidos, de modo a assegurar que o espaço esteja devidamente preparado para receber o público.

14.8. O **Grupo 04 – Projeto de Segurança do Evento** contempla os serviços e elementos relacionados ao planejamento e à execução das medidas de segurança necessárias à realização do evento, considerando a presença de público infantil e a necessidade de observância das exigências aplicáveis, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança, organização e controle.

14.9. O **Grupo 05 – Pórticos de Entrada, Frente de Palco e Estrutura Temática das Guloseimas** reúne estruturas que possuem finalidade cenográfica e temática diretamente relacionada à identidade visual e à ambientação do evento, sendo necessária a compatibilidade estética, dimensional e estrutural entre os elementos que compõem esse grupo.

14.10. O **Grupo 06 – Locação de Carretas Recreativas, Trenzinho e Estruturas Lúdicas** reúne equipamentos e estruturas destinados às atividades recreativas e de entretenimento, apresentando afinidade quanto à finalidade, operação, logística de disponibilização e utilização durante o evento.

14.11. A divisão nesses 06 (seis) grupos busca conciliar o princípio do parcelamento com a necessidade de evitar a fragmentação excessiva do objeto. A adjudicação individual de todos os itens poderia resultar em número elevado de fornecedores, aumentando a complexidade do gerenciamento, da fiscalização, do recebimento e da coordenação das obrigações, especialmente em razão da necessidade de execução em data previamente estabelecida.

14.12. Por outro lado, a concentração de todos os itens em um único grupo poderia restringir a competitividade, uma vez que exigiria que uma única empresa possuísse capacidade para fornecer

produtos e executar serviços de naturezas distintas, como alimentação, brinquedos, estruturas, segurança, cenografia e equipamentos recreativos.

14.13. A divisão em 06 (seis) grupos permite, portanto, maior adequação entre a natureza das atividades e o perfil das empresas que atuam nos respectivos segmentos, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada parcela do objeto, sem prejuízo da necessária organização e coordenação da contratação.

14.14. A formação dos grupos também considera os aspectos logísticos da execução. Por se tratar de evento com data determinada, os fornecimentos, montagens, instalações, locações e demais serviços deverão ser realizados de forma compatível com um cronograma previamente definido, evitando-se situações em que a ausência ou atraso de um item comprometa a utilização dos demais componentes da respectiva parcela do objeto.

14.15. Sob o aspecto econômico, o agrupamento de itens funcionalmente relacionados poderá proporcionar melhores condições comerciais, em razão da racionalização das operações de fornecimento, transporte, mobilização, montagem e execução, conforme a natureza de cada grupo, podendo resultar em maior eficiência e melhores condições para a Administração.

14.16. Sob o aspecto administrativo, o modelo adotado reduz a quantidade de contratações independentes a serem acompanhadas pela Administração, racionalizando as atividades de fiscalização, recebimento, conferência e gestão contratual, sem concentrar a totalidade do objeto em um único fornecedor.

14.17. A adoção do agrupamento deverá observar, ainda, o disposto no **art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o planejamento das compras deverá considerar o parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração avaliar, em cada caso concreto, os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos.

14.18. No presente caso, a solução adotada busca atender simultaneamente aos princípios do parcelamento, da competitividade, da economicidade e da eficiência, mediante a divisão do objeto em 06 (seis) grupos funcionalmente definidos, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto o seu fracionamento em número elevado de contratações independentes.

14.19. A adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens** não afasta a necessidade de análise individual das especificações e dos preços de cada item que compõe o grupo, devendo ser observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração e a compatibilidade das propostas com as condições previstas no instrumento convocatório.

14.20. Dessa forma, considerando a natureza do evento, a diversidade dos itens e serviços envolvidos, a afinidade funcional existente dentro de cada grupo, a necessidade de execução coordenada, a data previamente estabelecida para realização do evento e os aspectos logísticos e administrativos envolvidos, considera-se tecnicamente adequada a divisão do objeto nos 06 (seis) grupos acima especificados, com julgamento pelo menor preço por grupo de itens.

14.21. A solução indicada para atendimento da demanda consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por grupo de itens**, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

15) DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

15.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança, integridade e confidencialidade das informações, documentos e materiais a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável e as orientações da Administração.

15.2. As informações, documentos, projetos, plantas, especificações técnicas, cronogramas, procedimentos operacionais e demais dados disponibilizados pela Administração para a execução do objeto deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados à contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou seu compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal.

15.3. A Contratada deverá manter sigilo sobre as informações de caráter reservado ou que, pela sua natureza, possam comprometer a segurança, a organização, a logística ou o adequado funcionamento do evento, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento das estruturas, procedimentos de segurança, controle de acesso, circulação de público e demais medidas destinadas à proteção dos participantes.

15.4. Na hipótese de a execução contratual envolver acesso a dados pessoais de participantes, servidores, colaboradores, responsáveis legais ou, especialmente, **crianças e adolescentes**, a Contratada deverá observar as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e pelo período necessário ao cumprimento dessas finalidades.

15.5. A Contratada deverá limitar o acesso a informações e dados pessoais aos seus empregados, prepostos e colaboradores que efetivamente necessitem deles para a execução do objeto, orientando-os quanto ao dever de confidencialidade e à observância da legislação aplicável.

15.6. É vedada a divulgação, reprodução, comercialização, cessão ou utilização, para fins estranhos à contratação, de informações, documentos, cadastros, listas, registros ou quaisquer outros dados obtidos em razão da execução do objeto, sem autorização da Administração ou fundamento legal que justifique o compartilhamento.

15.7. Caso a execução do objeto envolva coleta, registro, armazenamento, acesso ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência de incidente de segurança, perda, extravio, acesso não autorizado, divulgação indevida ou suspeita de comprometimento de informações ou dados pessoais relacionados à execução do objeto, fornecendo as informações necessárias à avaliação e adoção das providências cabíveis.

15.9. O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento da execução contratual, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto subsistir obrigação legal ou contratual de confidencialidade.

15.10. A Contratada responderá, na forma da legislação aplicável, pelos danos decorrentes de divulgação indevida, utilização irregular ou tratamento inadequado de informações e dados a que tenha tido acesso em razão da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

15.11. O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta o dever da Contratada de observar outras normas específicas aplicáveis à realização de eventos, à segurança do público, à proteção de crianças e adolescentes e à proteção de dados pessoais.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

(art. 92, § 1º, da lei 14.133/2021)

16.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação de proteção e defesa do consumidor, quando aplicável, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

16.2. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

16.3. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, de segurança, higiene, acessibilidade, prevenção e proteção contra incêndios e demais exigências dos órgãos competentes que sejam aplicáveis à realização do evento, especialmente em razão da presença de público infantil.

16.4. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo, sempre que solicitado, informações, documentos, esclarecimentos e comprovações necessários ao acompanhamento e à verificação da adequada execução do objeto.

16.5. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

16.6. Eventuais alterações, adequações ou ajustes necessários à execução do objeto deverão observar os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não podendo resultar em alteração indevida do objeto ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

16.7. A Administração poderá realizar diligências, inspeções e verificações durante a execução do objeto, diretamente ou por meio de servidores ou profissionais formalmente designados, com a finalidade de assegurar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

16.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia ao direito de exigir posteriormente o seu cumprimento, nem constituirá alteração das condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.9. A participação no procedimento de contratação implicará ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de impugnação, esclarecimento ou recurso.

16.10. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que o acompanham, especialmente as especificações, quantitativos, estimativas de preços e demais elementos necessários à adequada compreensão e execução do objeto.

16.11. A Administração deverá assegurar que a realização do evento **“Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”** ocorra em condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade e atendimento ao público, especialmente às crianças participantes, observadas as competências e responsabilidades atribuídas a cada contratado.

16.12. Permanecem aplicáveis à contratação todas as disposições legais e regulamentares pertinentes que, embora não expressamente reproduzidas neste Termo de Referência, sejam necessárias à adequada execução do objeto e ao cumprimento do interesse público.

16.13. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, seus anexos e o instrumento contratual, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

16.14. Caberá à Contratada, quando estiver relacionado ao escopo de suas obrigações, providenciar e apresentar, previamente à execução, as licenças, autorizações, certificados, registros, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços e montagem das estruturas, sem prejuízo das obrigações que legalmente competirem à Administração.

16.15. Todos os equipamentos, brinquedos, estruturas, instalações e demais elementos utilizados na realização do evento deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, conservação e funcionamento, devendo ser instalados e operados de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos competentes.

16.16. A execução do objeto deverá observar medidas adequadas de proteção e segurança do público infantil, especialmente quanto à utilização dos brinquedos, circulação de pessoas, acesso às estruturas, organização dos espaços, prevenção de acidentes e atendimento a situações de emergência, observada a legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes.

16.17. Os alimentos e demais produtos destinados ao consumo deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento, transporte e distribuição, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições estabelecidas nas especificações do respectivo grupo de itens.

16.18. Os produtos, equipamentos ou estruturas que apresentarem defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser imediatamente substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo determinado pela fiscalização e sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

16.19. Quando integrante do escopo do respectivo grupo, caberá à Contratada realizar a montagem, instalação, organização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas utilizados no evento, deixando os espaços utilizados em condições adequadas ao término da execução, incluindo a retirada de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes de sua atuação.

16.20. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.21. A fiscalização poderá realizar vistoria prévia dos equipamentos, brinquedos, estruturas e instalações, inclusive durante as etapas de montagem e preparação do evento, podendo determinar a correção ou substituição de elementos que apresentem desconformidade, risco ou inadequação às especificações estabelecidas.

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__ - ____.

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviço que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ do Município de Iguatu/CE, nomeado(a) por meio da Portaria nº. __, de __/__/20__ e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. ***.____.____-**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF** sob o nº. ***.____.____-**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos, lanches e demais materiais, bem como prestação de serviços de locação e montagem de estruturas e execução de projeto de segurança, destinados à realização do evento “Mundo Encantado – Festa do Dia das Crianças”, promovido pelo Município de Iguatu/CE, visando proporcionar às crianças do município um momento de lazer, recreação, convivência social e celebração, com estrutura adequada, organizada e segura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-_____-PMI/SECULT**, devidamente homologado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 4.320, de 17/03/1964; Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000; Lei Complementar nº. 131, de 27/05/2009 e Lei nº. 12.527, de 18/11/2011 (Regula o Acesso a Informações), inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, a partir da qual a Contratada deverá iniciar as atividades de implantação, configuração, parametrização e disponibilização da solução, observados os prazos e etapas estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar, em conjunto com a equipe indicada pela Contratante, reunião inicial de alinhamento, destinada ao levantamento das informações necessárias, definição do cronograma de implantação, identificação das rotinas administrativas, definição dos parâmetros do sistema e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

4.3. A implantação da solução deverá contemplar, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a configuração e parametrização do sistema, disponibilização dos módulos contratados, definição dos perfis de acesso, cadastramento ou importação dos dados necessários, realização de testes, ajustes e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma.

4.4. A Contratada deverá promover, quando previsto no objeto e mediante disponibilização dos dados pela Contratante, a migração, importação ou conversão dos dados necessários à utilização do sistema, responsabilizando-se pela integridade e consistência dos dados durante o processo, observadas as regras de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

4.5. A Contratada deverá realizar treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Contratante, contemplando, conforme a necessidade de cada módulo, os servidores responsáveis pela gestão de pessoas, folha de pagamento, frequência, recadastramento, prova de vida, gestão documental, comunicação, informações financeiras, bem como os gestores e demais usuários autorizados das Unidades Administrativas do Município de Iguatu-CE.

4.6. Concluídas as etapas de implantação, configuração, parametrização, testes e capacitação, a solução deverá ser submetida à verificação e homologação pela Contratante, que avaliará a conformidade do sistema com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Havendo inconsistências ou falhas imputáveis à Contratada, estas deverão ser corrigidas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Após a homologação da solução, a Contratada deverá disponibilizar o sistema para utilização em ambiente de produção, assegurando o funcionamento dos módulos contratados, dos portais destinados aos servidores e gestores e das demais funcionalidades previstas, durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.8. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção, atualização, correção de falhas, suporte técnico e operacional da solução, bem como a segurança, disponibilidade e integridade dos dados tratados no sistema, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis.

4.9. Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, por meio da plataforma web disponibilizada pela Contratada, com acesso pelas Unidades Administrativas do Município de Iguatu-CE, admitindo-se a realização de atividades presenciais, quando tecnicamente necessárias ou solicitadas pela Administração, especialmente durante as etapas de implantação, parametrização, treinamento, capacitação, suporte e acompanhamento da solução.

4.10. A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os recursos tecnológicos necessários ao funcionamento da solução contratada, inclusive aqueles relacionados à infraestrutura tecnológica de sua responsabilidade, manutenção, atualizações e suporte da plataforma, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.11. A Contratante deverá fornecer à Contratada, nos prazos estabelecidos no cronograma de implantação, as informações, dados, documentos, arquivos, parâmetros, regras administrativas e demais

elementos necessários à configuração e operacionalização do sistema, bem como indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, validação e homologação da solução.

4.12. A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado, vedada sua utilização, divulgação, compartilhamento ou reprodução para finalidade diversa, salvo mediante autorização legal ou expressa da Contratante.

4.13. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

4.14. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional aos usuários autorizados pela Contratante, por meio dos canais de atendimento definidos no contrato, para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização do sistema, identificação e correção de falhas, bem como demais ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução.

4.15. As solicitações de suporte deverão ser registradas e acompanhadas por meio de sistema próprio de atendimento, quando disponibilizado pela Contratada, permitindo o controle das ocorrências, data e hora de abertura, descrição do problema, providências adotadas, responsável pelo atendimento e data de conclusão, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16. A Contratada deverá manter a solução atualizada durante toda a vigência contratual, realizando as correções e adequações necessárias ao seu regular funcionamento, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais ou regulamentares que afetem diretamente as funcionalidades contratadas, quando expressamente previstas no escopo da solução.

4.17. A Contratada deverá garantir a continuidade de acesso às informações e aos dados inseridos ou gerados no sistema durante a vigência contratual, observadas as rotinas de segurança, armazenamento e cópia de segurança de responsabilidade da Contratada, quando aplicáveis à infraestrutura sob sua responsabilidade.

4.18. Ao término da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado do contrato, a Contratada deverá assegurar à Contratante a disponibilização dos dados de sua titularidade existentes na solução, em formato tecnicamente adequado e compatível, quando solicitado, de modo a possibilitar a continuidade administrativa e eventual transição para outra solução, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.19. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, requisitos funcionais e não funcionais, quantitativos, prazos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e no instrumento contratual.

4.20. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos agentes formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.

4.21. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e será realizado mediante verificação da conformidade da solução implantada e dos serviços executados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, não sendo considerado concluído o objeto enquanto persistirem falhas ou desconformidades de responsabilidade da Contratada.

4.22. A Contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de falhas na execução do objeto que lhe sejam imputáveis, inclusive aqueles relacionados à indisponibilidade indevida da solução, perda ou comprometimento de dados, descumprimento das obrigações de segurança e proteção de informações, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global contratado para um período de 12 (doze) meses na ordem de R\$ ____ (____), conforme planilha abaixo:

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados;

5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1- O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

5.4.2- O Edital da licitação que decorreu o contrato;

5.4.3- A Proposta da Contratada;

5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. Conformidade com as Atividades Previstas no Contrato: Será avaliado se todas as atividades contratadas foram executadas de acordo com as especificações técnicas, prazos estabelecidos no cronograma e requisitos funcionais definidos, garantindo a entrega integral dos serviços previstos.

6.3.2. Qualidade dos Serviços e Relatórios Entregues: Serão analisadas a eficiência, adequação e funcionalidade das soluções fornecidas, verificando se atendem plenamente às necessidades institucionais da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, proporcionando uma operação segura, eficaz e de fácil usabilidade para os usuários.

6.3.3 Frequência e Pontualidade no Atendimento e Suporte: A aferição considerará o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e resolução de solicitações, avaliando a agilidade e disponibilidade da equipe contratada para fornecer suporte, tanto remoto quanto presencial, conforme níveis de serviços acordados.

Do Recebimento

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.17.1. o prazo de validade;

6.17.2. a data da emissão;

6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.17.5. o valor a pagar; e

6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

Do Prazo de Pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro que venha à substituí-lo.

Forma de Pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes e complementares deste instrumento de contrato, independente de transcrição;

7.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(art. 92, incisos V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente instrumento de contrato;

8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- Considerando a natureza contínua dos serviços, visando atender a necessidades permanentes da Administração, por serem essenciais para a manutenção das atividades administrativas e para garantir o funcionamento regular da Administração Pública, o contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em até 31 de dezembro de 2026, na forma que dispõe o art. 106 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADO POR SE TRATAR DE UM EVENTO E TER VIGÊNCIA INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 1001-Secretaria de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO: 13 122 0002 2.061-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 1001-Secretaria de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO: 13 122 0002 2.061-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

, e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Contratante, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

11.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.5- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.6- Aplicar a Contratada, quando for o caso, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.7- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.8.1- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.9- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

13.10- Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

13.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1 - A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a execução dos serviços, abrangendo, conforme a necessidade da solução, profissionais responsáveis pela implantação, parametrização, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do sistema, não sendo admitidas exigências de formação ou experiência que não guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado.

14.2 - Deverá ser garantido atendimento técnico remoto e, quando justificadamente necessário e previsto nas condições de execução contratual, atendimento presencial, assegurando suporte adequado, tempestivo e eficiente às Unidades Administrativas do Município de Iguatu/CE, abrangendo esclarecimento de dúvidas, tratamento de incidentes, manutenção corretiva, atualizações necessárias ao funcionamento da solução e atendimento às solicitações técnicas relacionadas ao sistema contratado, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3 - A contratada deverá utilizar soluções e recursos tecnológicos compatíveis com as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a segurança da informação, integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados, bem como a compatibilidade da solução com os ambientes tecnológicos necessários à sua utilização, sem vinculação

indevida a marca, fabricante ou tecnologia específica, salvo quando tecnicamente justificada e admitida pela legislação aplicável.

14.4 - A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os recursos tecnológicos necessários ao funcionamento da solução contratada, inclusive aqueles relacionados à infraestrutura tecnológica de sua responsabilidade, manutenção, atualizações e suporte da plataforma, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.5 - A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado, vedada sua utilização, divulgação, compartilhamento ou reprodução para finalidade diversa, salvo mediante autorização legal ou expressa da Contratante.

14.6 - A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

14.7 - A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional aos usuários autorizados pela Contratante, por meio dos canais de atendimento definidos no contrato, para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização do sistema, identificação e correção de falhas, bem como demais ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução.

14.8 - A Contratada deverá manter a solução atualizada durante toda a vigência contratual, realizando as correções e adequações necessárias ao seu regular funcionamento, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais ou regulamentares que afetem diretamente as funcionalidades contratadas, quando expressamente previstas no escopo da solução.

14.9 - A Contratada deverá garantir a continuidade de acesso às informações e aos dados inseridos ou gerados no sistema durante a vigência contratual, observadas as rotinas de segurança, armazenamento e cópia de segurança de responsabilidade da Contratada, quando aplicáveis à infraestrutura sob sua responsabilidade.

14.10 - Iniciar os serviços na data da assinatura do contrato;

14.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o contrato;

14.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.13 - Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades.

14.14 - A Contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de falhas na execução do objeto que lhe sejam imputáveis, inclusive aqueles relacionados à indisponibilidade indevida da solução, perda ou comprometimento de dados, descumprimento das obrigações de segurança e proteção de informações, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1 %** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07 %** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

15.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas nos autos do processo e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para os atos de acompanhamento da execução contratual, o uso de correio eletrônico, sistema de chamados, plataforma de atendimento ou outros meios eletrônicos oficialmente indicados pelas partes.

16.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para reuniões presenciais ou remotas, sempre que necessário à adoção de providências relacionadas à execução do objeto, especialmente para tratar de implantação, parametrização, funcionamento do sistema, suporte técnico, indisponibilidades, falhas, atualizações, segurança da informação e demais ocorrências que demandem solução.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação das rotinas de acompanhamento e fiscalização, ocasião em que poderão ser estabelecidas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o cronograma de implantação, os procedimentos de comunicação, os critérios de aferição dos resultados, os níveis de serviço, os procedimentos de suporte técnico e as sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes à execução do objeto.

16.6. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução do objeto, preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando seus poderes e deveres em relação ao contrato e disponibilizando os meios oficiais de comunicação para contato com a Administração.

16.7. A Contratada deverá manter preposto ou representante acessível durante toda a vigência contratual, não sendo obrigatória sua permanência física nas dependências da Contratante, considerando que o objeto consiste na implantação, licenciamento e disponibilização de sistema computacional baseado em plataforma web. A Contratada deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação, tais como correio eletrônico, sistema de chamados, telefone e, quando admitido pela Administração, aplicativo de mensagens instantâneas, para comunicação e atendimento das demandas relacionadas à execução contratual.

16.8. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto ou representante da Contratada que não apresente condições adequadas para o acompanhamento da execução do objeto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da atividade.

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto à implantação, parametrização, funcionamento, disponibilidade, desempenho, suporte técnico, manutenção, atualização e demais requisitos técnicos da solução contratada, de modo a assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

16.11. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo indisponibilidades, falhas, inconsistências, atrasos, chamados técnicos relevantes, descumprimento de níveis de serviço e demais fatos que possam comprometer a adequada execução contratual, indicando, quando necessário, as providências para sua regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, falha ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar formalmente a Contratada para que promova a respectiva correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

16.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias ao saneamento ou regularização da ocorrência.

16.14. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, inclusive indisponibilidade relevante do sistema, falhas que impeçam a utilização de funcionalidades essenciais ou atrasos na implantação, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

16.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis quanto à continuidade, encerramento ou eventual prorrogação contratual, quando legalmente admitida e de interesse da Administração.

Fiscalização Administrativa

16.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução da ocorrência, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência ou demandar providências adicionais da Administração.

16.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

16.18.1. A Contratada deverá indicar representante sempre que solicitada reunião de acompanhamento pela Contratante, presencialmente ou por meio remoto, para alinhamento da execução contratual, avaliação do funcionamento da solução, acompanhamento da implantação, análise de ocorrências e adoção de providências destinadas à correção de eventuais falhas.

16.18.2. As solicitações de suporte e atendimento encaminhadas pela Contratante deverão ser respondidas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos em que este Termo de Referência ou o contrato estabelecer prazo específico e inferior em razão da gravidade ou criticidade da ocorrência. A resposta deverá indicar, quando aplicável, as providências adotadas, o responsável pelo atendimento e a previsão de solução.

16.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo a Ordem de Serviço, cronograma de implantação, registros de ocorrências, relatórios, chamados relevantes, comunicações, alterações, prorrogações e demais documentos relacionados à execução, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequação do contrato à finalidade para a qual foi celebrado.

16.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, adotando ou propondo as providências necessárias e comunicando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassem sua competência.

16.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, bem como registrará eventuais problemas que possam impedir ou comprometer o fluxo regular da despesa, adotando as providências administrativas cabíveis.

16.22. O gestor do contrato, com base nas informações e registros produzidos pelos fiscais, emitirá documento ou relatório de avaliação da execução contratual, contemplando, quando aplicável, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, o desempenho na execução do objeto, os resultados alcançados, os níveis de serviço aferidos, as ocorrências registradas e eventuais penalidades aplicadas, observados os critérios objetivamente definidos neste Termo de Referência e no contrato.

16.23. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade e aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre a execução do objeto, os resultados alcançados, o cumprimento da finalidade que justificou a contratação, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações e atividades da Administração.

16.25. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o devido atesto e comprovação da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

17.1- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

17.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3- Indenizações e multas.

17.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

17.5- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1- O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

19.1- As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IGUATU/CE, ____ de ____ de 20__.

Secretário(a)
Secretaria Municipal
Prefeitura de Iguatu/CE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CNPJ da Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

ANEXO III– Modelo da proposta de preço inicial.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria de Cultura e Turismo,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2026.09.15.01-PMI/SECULT

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Pregoeiro da Prefeitura de Iguatu/CE, a nossa proposta de preço para execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2026.09.15.01-PMI/SECULT**, com o valor global na ordem de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Caso nos seja adjudicado o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2026.09.15.01-PMI/SECULT**, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de ____ (_____) dias, a contar da data da apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2026.09.15.01-PMI/SECULT**, e que nos submetemos aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Razão Social da Empresa Proponente:

Endereço da Empresa Proponente:

CNPJ da Empresa Proponente:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente

